L E I Nº 1.252
de 10 de novembro de 1.992

" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA - PARA O EXERCÍCIO DE 1.993."

Dr.SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de - São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O orçamento geral do Municipio de Barrinha, para o exercício financeiro de 1.993, estima a Receita e fixa a Despesa - em Cr$ 18.000.000.000.00(dezoito bilhões de cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma- da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº- 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES			17.324.460.000,00
Receita Tributária...Cr$	1.143.180.000,00		
Receita Patrimonial..Cr$	1.085.220.000,00		
Receita Industrial...Cr$	282.600.000,00		
Transf. Correntes....Cr$	14.699.880.000,00		
Outras Rec. Cor. ....Cr$	113.580.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito.Cr$	486.000.000,00		675.540.000,00
Alienação de Bens ..Cr$	5.760.000,00		
Transf. Capital ..Cr$	147.780.000,00		
Outras Rec.Capital ..Cr$	36.000.000,00		
	TOTAL DA RECEITA		18.000.000.000,00

Artigo 3º- A Despesa será realizada segundo a discriminação - dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa.....Cr$		2.265.000.000,00
03- Administração e Planejamento.....Cr$		2.495.120.000,00
05- Comunicação.....Cr$		99.000.000,00
08- Educação e Cultura.....Cr$		4.278.300.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....Cr$		4.147.060.000,00
13- Saude e Saneamento.....Cr$		2.966.720.000,00
15- Assistência e Previdência.....Cr$		179.000.000,00
16- Transportes.....Cr$		1.569.800.000,00
TOTAL DA DESPESA.....Cr$		18.000.000.000,00

sege fls 02.....

2. POR PROGRAMA

01- Processo Legislativo.....	Cr$	2.265.000.000,00
07- Administração.....	Cr$	1.793.720.000,00
08- Administração Financeira.....	Cr$	800.400.000,00
42- Ensino de Primeiro Grau.....	Cr$	3.337.000.000,00
46- Educação Física e Desportos.....	Cr$	692.700.000,00
47- Difusão Cultural.....	Cr$	1.800.000,00
48- Cultura.....	Cr$	246.800.000,00
57- Habitação.....	Cr$	1.429.000.000,00
58- Urbanismo.....	Cr$	894.300.000,00
60- Serv. de Utilidade Pública.....	Cr$	1.539.760.000,00
75- Saúde.....	Cr$	1.500.920.000,00
76- Saneamento.....	Cr$	1.465.800.000,00
80- Serviço Social.....	Cr$	144.000.000,00
81- Assistência.....	Cr$	105.000.000,00
84- Programa de Form.do Pat.Serv.Publ...	Cr$	74.000.000,00
88- Trans. Rodoviários.....	Cr$	1.709.800.000,00
TOTAL DA DESPESA....	Cr$	18.000.000.000,00

3. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....	Cr$	12.805.000.000,00
Despesas de Capital.....	Cr$	5.195.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.	Cr$	18.000.000.000,00

4. POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO		
1- CÂMARA MUNICIPAL.....	Cr$	2.265.000.000,00
PODER EXECUTIVO		
2-Chefia do Executivo.....	Cr$	1.229.680.000,00
3-Administração.....	Cr$	510.040.000,00
4-Finanças.....	Cr$	874.400.000,00
5-Educação e Cultura.....	Cr$	4.278.300.000,00
6-Saúde e Saneamento.....	Cr$	1.560.920.000,00
7-Serviços Municipais.....	Cr$	7.281.660.000,00
TOTAL DA DESPESA....	Cr$	18.000.000.000,00

Artigo 4º- O Poder Executivo é autorizado a:

a)- Realizar operações de Crédito por antecipação da receita até - o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

b)- Abrir crédito suplementares, até o limite de 70%(setenta por- cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da - Lei nº 4.320/64.

c)- Redistribuir quanto necessário parcelas de dotação de pessoal de uma para outra unidade orçamentária, na conformidade do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Artigo 5º- Fica o Executivo autorizado, durante a execução do presente orçamento a promover remanejamento de dotações de uma mesma categoria econômica, dentro das unidades orçamentárias que tenham recebido as respectivas consignações.

segue fls.03.....

Lei nº 1.255. Fls-03-

Artigo 6º- As entidades beneficiadas com auxílio e subvenção constantes deste orçamento, somente, poderão receber as importâncias- que lhe são destinadas de pois de tomadas e aprovadas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, das contas e auxílios concedidos no exercício anterior com fundamentos no parecer do Tribunal de Contas - do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único-Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo promover por Decreto a distribuição de verbas referente a auxílios, - subvenções à entidades assistenciais, esportivas e filatrópicas.

Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 10 de novembro de 1.992.

Dr. SAID IBRAIM SALEH
-Prefeito Municipal -

Publicada e afixada na forma e
lugar de costume na data supra.
Registrada em livro próprio.

Registra-se
A Secretária.